

21h29
01/10/19

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 372, DE 2017

EMENDA DE REDAÇÃO N°

N-1

Dê-se ao art. 4º da Proposta de Emenda à Constituição em epígrafe a seguinte redação:

Art. 4º O preenchimento do quadro de servidores das polícias penais será feito, exclusivamente, por meio de concurso público ou da transformação dos cargos isolados ou dos cargos de carreira dos atuais agentes penitenciários ou cargos públicos equivalentes.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva evitar quaisquer equívocos na interpretação do dispositivo, uma vez que o vocábulo “equivalentes” refere-se a cargos públicos equivalentes aos de agente penitenciário, e não a qualquer outra situação equivalente, como a redação original poderia fazer crer.

Sala das Sessões, em ____/____/2019.

Deputado LÉO MORAES